



**PREGÃO Nº. 002/2014 – CSL/UEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176359/14 – UEMA**  
**EDITAL**

A **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, criada pela **Portaria n.º 228/15, de 29.01.15**, do Magnífico Reitor nos termos do art. 2º, da Medida Provisória n.º 018, de 18.01.2007, regulamentada pelo Decreto n.º 22.961, de 28.02.2007, neste ato denominada COMISSÃO, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, tipo **Menor Preço LOTE**, de interesse da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual n.º 9.579, de 12 de abril de 2012, alterada pela Lei Estadual nº 9.990/14, Decreto Estadual nº 28.790/12. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Estadual nº 24.629/2008, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do **PREGÃO** terá início às **14:30 horas do dia 27 de fevereiro de 2014**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos ser entregue na Comissão Setorial de Licitação – CSL, no auditório da CSL, no prédio das Pró-Reitorias, situada na Cidade Universitária Paulo VI – Tirirical, nesta Capital, na data e horário acima mencionados

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa para serviço técnico de instalação dos aparelhos de ar condicionado tipo Split, composto de unidade condensadora e evaporadora, com potência variáveis de 7.000 a 60.000 BTU's, para atender as necessidades da Universidade Estadual do Maranhão**, de acordo com as exigências e especificações contidas no **ANEXO I (Termo de Referência)**, parte integrante deste Edital.

1.2. O valor total máximo estimado para o serviço objeto desta licitação é de **R\$ 555.122,63 (quinhentos e cinquenta e cinco mil cento e vinte e dois reais e sessenta e três centavos)**;



1.3. Os serviços a serem prestados deverão ser propostos em rigorosa observância às especificações do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

2.2.1. Pessoa física ou jurídica que estejam cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Estadual ou que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma deste subitem;

2.2.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma deste subitem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.2.3. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

2.2.4. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.5. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica,

2.2.6. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.7. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

2.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **certame**;

2.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais



comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.10. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.11. De acordo com IN STC nº 001/15 art. 7º, para contratação de empresas prestadoras de serviços terceirizados, assim como os convênios e instrumentos equivalentes, para contratação no âmbito de órgão ou entidade da administração pública estadual deverão estabelecer vedação de que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.**

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs **01** e **02**:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da Proposta, com assinatura reconhecida por Cartório competente, no modelo do **ANEXO II** deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, nos termos da Lei nº 9.579/12.

b.1) O credenciamento por instrumento público, particular ou Carta Credencial, deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, que identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso a pessoa credenciada seja o próprio



administrador, sócio ou não, da empresa proponente, este deverá se apresentar munido apenas da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/ 2014**

**ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**



## **ENVELOPE N.º 02**

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/ 2014 – CSL**

#### **ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**

#### **RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” SERÁ RUBRICADO PELO Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor desta Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5. Após o encerramento do credenciamento a PREGOEIRA declarará o numero de participantes no certame e receberá os **ENVELOPES DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO**, bem como a Declaração do Cumprimento dos **Requisitos de Habilitação (ANEXO III)**:

### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do **ITEM** ofertado, em conformidade com as especificações dos serviços constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**);



- d) Preços unitários total do lote ofertado e valor total da Proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes;
- e) Data e Assinatura do representante da empresa com sua qualificação e identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- f) Prazo de execução dos serviços: a partir da assinatura do contrato até 31.12.15.
- g) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- h) Certidão atualizada emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

**5.2** – Classificada a **Proposta** não será admitida desistência retificações ou alterações, exceto no caso de nova proposta após disputa por meio de lances.

**5.3** – O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidade estabelecidas no item 12.1. deste Edital.

**5.4** – A UEMA poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da **Proposta** sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de aceitação a **Proposta** não será **modificada**.

**5.5** – **Não será considerada Proposta apresentadas por EMAIL, FAX e SEDEX.**

**5.6** – No julgamento da **PROPOSTA** a **PREGOEIRA** poderá sanar erros ou falhas que não altere a substância da **PROPOSTA**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.7.** Os valores propostos não poderão ser superiores aos valores máximos estimados pela **UEMA**, constantes da Planilha de Preços, **ANEXO I** deste Edital.

**5.8.** Decorridos o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO** abrir negociação para manter o preço proposto.



**5.9.** Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **PROPOSTA** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 – Após abertura dos envelopes de **Propostas**, os preços serão lidos em voz alta pela PREGOEIRA, em seguida rubricadas pela **PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO** e os licitantes, em seguida selecionadas as proposta para a fase de lances;

6.1.1 – Para a fase de lance serão classificadas as de menores preços e as com preços até 10% (dez por cento), superiores a de menor preço cópia selecionada as propostas em ordem crescente de valores para início dos lances;

a) quando não forem verificadas no mínimo 5 (cinco) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 5 (cinco), para que os seus autores participem dos lances quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.2 – A PREGOEIRA convidará individualmente os licitantes selecionados, para apresentarem lances verbais e sucessivos. Os lances serão ofertados pelo menor preço por lote. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último lance ofertado;

6.1.3 – A **etapa de lances** será encerrada quando, indagados pela PREGOEIRA aos licitantes, manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, poderá ainda a PREGOEIRA apresentar contra propostas junto ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida ainda melhor proposta e se proclame a proposta classificada em **primeiro lugar**;

6.1.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, a PREGOEIRA realizará sorteio para determinar a Ordem de oferta dos lances;

6.1.5 – Concluída a etapa de lances a PREGOEIRA analisará a proposta para verificação da sua conformidade com os requisitos do **Edital**;

6.1.6 – Verificada a aceitabilidade da proposta de menor lance a mesma será declarada classificada em primeiro lugar, em seguida será examinada a documentação de **HABILITAÇÃO** nas condições exigidas neste **Edital**;



6.1.7 – Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender as exigências do **Edital**, será a proposta exatamente subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de acordo com o **Edital**;

6.1.8 – Não havendo licitantes **credenciados** serão considerados os preços inicialmente ofertados;

6.1.8.1 – Verificada a conformidade da proposta de menor preço, o Pregoeiro suspenderá a sessão para que a Universidade Estadual do Maranhão, através de servidor(es) designado(s), proceda a vistoria do local indicado pela licitante que ofertou menor preço para verificar se as instalações e demais elementos correspondem ao que consta na proposta e atendem às exigências constantes no Termo de Referência. Após a visita será elaborado relatório técnico conclusivo quanto ao atendimento das exigências por parte da licitante vistoriada.

6.2 – **Serão Desclassificadas as PROPOSTAS:**

a) Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

I – planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita e exame da **UEMA**;

II – contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

a.1) O licitante que oferecer preço considerado inexequível pelo Pregoeiro ou pela Comissão de licitação, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.

b) preço unitário ou total acima do estimado no Termo de Referência.

c) Não atenderem às exigências deste Edital, em especial aquelas contida no Termo Referência, **Anexo I** do ato convocatório;

6.3 – Quando todas as **Propostas** forem **Desclassificadas** a PREGOEIRA poderá fixar o prazo de **03 (três) dias** para apresentação de **NOVAS PROPOSTAS**;

6.4 – Após a fase de **classificação** não caberá **desistência** de **PROPOSTA**,

6.5 – O licitante proclamado vencedor do certame, deverá apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após encerramento da sessão, **NOVA PROPOSTA** adequada ao respectivo valor do lance.

6.5.1 – A **não apresentação** da readequação da proposta, de acordo com o Item 6.2, e ainda na hipótese da inadequação da **PROPOSTA** implicará na



desclassificação do licitante e na perda do direito a **CONTRATAÇÃO** cabendo a PREGOEIRA sem prejuízo das sanções legais, convocar os licitantes na ordem remanescentes dos lances para repregoar.

## **7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DA PROPOSTA**

7.1 – Encerrada a fase e lances, e, classificando-se em primeiro lugar **microempresas ou empresas de pequeno porte**, a PREGOEIRA, por força da Lei Complementar n.º 123/2006, observará o direito de preferência conduzido pelo Art. 44 e 45 da citada norma, nas condições seguintes:

- a) Identificar-se-ão as **Propostas** ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, proclamando-se, se houver empate entre as **PROPOSTA**;
- b) A Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte enquadrado nas condições da alínea "a", mas bem classificada poderá desempatar apresentando **PROPOSTA** de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos controlados pela PREGOEIRA situação em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte passará à condição de primeira colocada;
- c) A não apresentação de PROPOSTA no prazo definido na alínea "b" deste subitem implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar n.º 123/2006, sendo convocadas às microempresas ou empresas de pequeno porte remanescente, na ordem de classificação;
- d) No caso da equivalência de valores apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar o desempate;
- e) Na hipótese de não ser adjudicado o objeto deste **PREGÃO** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da **Proposta** originalmente classificada em primeiro lugar.

7.2 – Encerrada a etapa competitiva e aceitável o preço ofertado, a **PREGOEIRA** procederá á abertura do **ENVELOPE N.º 02**, Documentação de **HABILITAÇÃO** do licitante classificado em primeiro lugar, para verificar do atendimento às condições de **HABILITAÇÃO** exigidas neste **Edital**.

## **8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**8.1** – Serão exigidos para o presente PREGÃO os documentos abaixo relacionados:

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**



- I) No caso de pessoas físicas:
- a) cédula e identidade ou documento equivalente;
  - b) certidão negativa de insolvência civil.
- II) No caso de pessoas jurídicas:
- a) registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
  - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais/comerciais;
  - c) ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de registro civil de Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Civil acompanhado da prova de Diretoria;
  - d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

#### **8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no **cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou, prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN**;
- d) Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:
  - **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
  - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;**
- f) Prova de regularidade com a **SEGURIDADE SOCIAL (INSS)** através da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, emitido pela Secretária da Receita Federal do Brasil.



- g) Prova de regularidade com **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS** – **FGTS** mediante Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de Regularidade com a **JUSTIÇA DO TRABALHO** através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.
- i) As declarações referidas nos incisos anteriores podem ser substituídas ou confirmadas, no todo ou em parte, por diligência feita pela Pregoeira, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância

### **8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL**

- a) ATESTADO de Capacidade Técnica da empresa licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com o nome e assinatura do signatário legíveis, comprovando ter a licitante aptidão para execução dos serviços objeto da licitação, podendo ser apresentada em original ou cópia previamente autenticado por cartório competente ou até 24 (vinte e quatro) horas antes da licitação por membro da CSL/UEMA.
- b) Registro ou inscrição da Empresa no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA, da região da Sede da Empresa.
- c) Apresentar um ou mais atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o **licitante** tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas.
- d) **Declaração do licitante**, que por ocasião da assinatura do contrato a empresa contará com profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), estará em condições de executar os serviços.
- e) Certidão de Licença e Operação fornecida pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, comprovando que a empresa está apta a desenvolver os serviços a que lhe são atribuídos, uma vez que envolve o manuseio de produtos altamente poluentes “gás” etc.;



#### 8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

**8.1.4.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \quad 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \cdot 1,0$$

a.1) A formula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos junto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.1.4.1.1. As empresas com menos de uma exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.



8.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

**8.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.

#### **8.1.5 OUTROS DOCUMENTOS**

a) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e da lei nº 9.854 de 17 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002, podendo ser utilizado o modelo em **Anexo V**.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005; para empresários e sociedades empresariais com sede e/ou filial no Estado do Maranhão devidamente atualizada constando os atos arquivados na JUCEMA e ou arquivos eletrônicos;

c) **apresentar declaração de Vistoria**, assinada pelo responsável técnico, onde as empresas deverão fazer uma vistoria minuciosa nos locais de execução dos serviços para que tenham conhecimento das condições ambientais, técnicas e adquiram parâmetros para elaboração das propostas, **ou declaração que aceitam as condições** especificadas no termo de referência;

**8.2** – Serão proclamados **HABILITADOS** aqueles que apresentarem a documentação na forma exigida neste **Edital** e **INABILITADO** aqueles que



deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular.

**8.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa.

**8.3.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa.

**8.4** – Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências previstas no subitem 8.1, será **INABILITADO** e a *PREGOEIRA* examinará as ofertas subsequentes e procederá à **HABILITAÇÃO** do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma **Proposta** que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor;

**8.5** – Quando todos os Licitantes forem inabilitado, a *PREGOEIRA* poderá, obedecida a ordem de classificação das **Propostas**, fixa-lhes o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas ensejadas das suas inabilitações;

**8.6** – Decorrido o Prazo de apresentação de nova documentação a *PREGOEIRA* notificara todos licitantes da data e hora da Sessão Pública que dará continuidade ao **PREGÃO**.

**8.7** – A **PREGOEIRA** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**8.8** – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:



**8.8.1** – No caso de pessoa jurídica, a exigência de regularidade social e trabalhista de tributos federais deve abranger a matriz e a todos os demais tributos incidentes sobre o objeto para a filial que participar da licitação.

**8.8.2** – Documentos datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura o Envelope n.º 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, que é caso de atestados de capacidade técnica.

**8.9** – Os Documentos para **HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original ou em copia legíveis, previamente autenticadas por Cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação da UEMA, com até 24 (vinte e quatro) horas antes do Certame;

**8.10** – A **UEMA** manterá em seu poder, através da Comissão Setorial de Licitação, os Envelopes de Habilitação dos Demais Licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a **HOMOLOGAÇÃO** deste **PREGÃO** ou até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso deste Edital ou da data da sua disponibilização, qualquer pessoa física ou jurídica e os membros do Ministério Público e Tribunal de Contas poderão impugnar o Edital deste Pregão, assim como formular pedidos de esclarecimentos, conforme dispõe art.51 da Lei nº 9.579/2012 e artigo 14 do Decreto Estadual n º 28.790/12.

**9.1.1.** O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinado no **subitem 4.1**, é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados fora desse prazo serão considerados intempestivos.

**9.2.** Caberá à Pregoeira responder, em 02 (dois) dias úteis a impugnação ou o pedido de esclarecimento recebidos, podendo, auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

**9.2.1.** Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 9.3 o prazo para a abertura da sessão da licitação poderá ser suspenso e designada nova data para a realização do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.



**9.3.** Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

**9.4.** Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a **Pregoeira**, a Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Setorial de Licitação da **UEMA**.

**9.5.** Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital.

## **10 . DO RECURSO**

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **na Sessão Pública, manifestar imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada na **Ata da Sessão**, sendo concedido ao licitante **Recorrente** o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do **Recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do **Recorrente** sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**;

10.1.1 – A falta de manifestação imediata de intenção de interpor **Recurso**, no momento da **Sessão Pública**, implicará decadência desse direito, ficando a PREGOEIRA autorizada a adjudicar o objeto licitado ao licitante proclamado vencedor;

10.2 – O encaminhamento do eventual **Recurso** e *eventuais Contra-Razões* será dirigido a PREGOEIRA da **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, devendo ser entregue por escrito e protocolado na **Comissão Setorial de Licitação – CSL**;

10.3 – Havendo **Recurso** a **PREGOEIRA**, reconsiderando ou não sua decisão o encaminhará devidamente informado, às considerações do **REITOR DA UEMA** que proferirá decisão definitiva no prazo de **03 (três)** dias úteis;

10.3.1 – Após julgado o **Recurso**, *será emitido o Termo de Adjudicação do objeto à licitante vencedora e o procedimento submetido ao REITOR DA UEMA*, para decisão de Homologação da licitação;

10.4 – O recurso contra decisão da **PREGOEIRA** terá efeito suspensivo;



10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

### **11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Declarando o vencedor e não havendo manifestação de interpor Recurso a PREGOEIRA fará a ADJUDICAÇÃO do objeto licitado ao(s) vencedor(es) e encaminhará os autos ao MAGNIFICO REITOR, para HOMOLOGAÇÃO e autorização para celebração do contrato.

### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas nos artigo 95 e 96 da Lei Estadual n.º 9.579/2012.

**12.1** - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência escrita, na forma do art. 5º do Decreto nº 28.905/2013.
- b) multa nos tipos e limites do art. 6º do Decreto nº 28.905/2013.
- c) suspensão temporária de participação em licitações e assinar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos nos casos e prazos do art. 7º do Decreto nº 28.905/2013 .
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos ou até que seja promovida sua reabilitação, na forma do art. 8º do Decreto nº 28.905/2013.
- e) a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções em função da natureza e da gravidade do ilícito.

**12.2** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**12.3** - No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a Administração, na forma do § 2º do 6º do Decreto nº 28.905/2013, poderá:

I - descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pelo órgão contratante ou por outro órgão do Estado;



II – descontar da garantia, se for o caso, a multa de valor superior aos créditos do apenado, devendo ser recomposta no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual;

III – Inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nos incisos anteriores deste parágrafo; .

**12.4** - Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

### **13. DO CONTRATO**

**13.1** – Após homologação da licitação o adjudicatário será convocado pela **UEMA**, através da **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**, para no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, assinar o **Contrato**, sob pena de decair à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.579/12, **Anexo VI**.

13.1.1 – O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **UEMA**.

13.1.2 – Na hipótese do adjudicatário não assinar o **Contrato** no prazo estabelecido no subitem **14.1** a PREGOEIRA convocará nova **Sessão Pública**, onde examinará as ofertas subseqüentes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao **Edital**, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora;

13.1.3 – Na situação no subitem **11.1.2** a PREGOEIRA poderá ainda em **Sessão Pública** de continuidade do PREGÃO negociar com os proponentes para que seja obtido preço melhor.

13.2 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do **Contrato** caberá ao **Fiscal e Gestor do Contrato** nas condições definidas no TERMO DE REFERENCIA, deste **Edital**.

13.3. As empresas deverão ser cadastradas no SIAGEM e SIAFEM.

13.4 – A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.



13.5 – No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005 e que cumpre a Lei Estadual nº 9.116/10.

**13.6 – No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar ainda de acordo com a Lei Estadual nº 10.186/14:**

**13.6.1 Declaração expedida pelo INSS comprovando que a empresa está abaixo da média de acidentes de trabalho ocorrido no Estado do Maranhão referente ao ano anterior ao da referida licitação;**

**13.6.2. As empresas que tenham sede fora do Estado do Maranhão deverão apresentar a declaração do INSS do Estado onde possuam sede comprovando que o número de acidentes de trabalho ocorridos é menor que a média do Estado do Maranhão.**

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recurso específico consignado no orçamento da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE GESTORA:** 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 122; **PROGRAMA:** 0411; **ATIVIDADE/PROJETO:** 4457; **PLANO INTERNO:** MANUTUEMA; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39; **ITEM DE DESPESA:** 39059; **FONTE:** 0103000000.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** – A presente licitação poderá, a critério da UEMA, no interesse da Administração:

- I. Revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado;
- II. Anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado;

**15.2** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver



apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**15.3** – É facultado à pregoeira, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente processo, bem assim, prorrogar os prazos de realização das sessões Públicas pertinentes ao certame.

**15.4** – Os proponentes intimados para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/habilitação.

**15.5** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**15.6** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.7** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes/interessados por qualquer meio de comunicação que promove o recebimento ou, ainda, mediante publicado no Site da UEMA ([www.uema.br](http://www.uema.br)).

**15.8** – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na UEMA.

**15.9** – Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

**15.10** – A participação nesta licitação implica na aceitação pela e irrevogável das normas constante do presente Edital, independente de declaração expressa;

**15.11.** Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados **no site da UEMA, [www.uema.br](http://www.uema.br)**, onde poderão ser consultados e, obtidos gratuitamente;

**15.12** – Ao adquirir cópia do Edital, o interessado, deverá cadastrar no **SITE** a razão social da empresa, CNPJ, endereço, e quem receberá notificação, fone, fax e celular se houver, nome do responsável para contato, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar – se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.



**15.13** – A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas farão partes dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**15.14** – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo legislação em vigor;

**15.15** - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** – Modelo de Carta Credencial

**ANEXO III** – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

**ANEXO IV** - Modelo de Proposta de Preços

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica

**ANEXO VI** – Minuta do contrato

São Luís (MA), 10 de fevereiro de 2015.

**MARIA DOS REMÉDIOS DOS SANTOS MARQUES**

**Pregoeira**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – CSL/UEMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176359/14**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO:**

O presente projeto visa detalhar os elementos necessários à eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnico instalação dos aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, composto de unidade condensadora e evaporadora, com potências variáveis de 7.000 a 60.000 Btu's, incluindo revisão, testes dos equipamentos, todos os materiais necessários para a instalação, deslocamentos e mão de obra no âmbito da Universidade Estadual do Maranhão – Uema.

**2 JUSTIFICATIVA:**

Manter o sistema de climatização da UEMA, em São Luís, bem como nos Centros de Estudos Superiores do Continente, com equipamentos necessários para o bom funcionamento, que se justifica pela necessidade de proporcionar um ambiente de trabalho salutar aos servidores e alunos, bem como a clientela que diariamente demanda por serviços desta Instituição.

O procedimento se dá com a finalidade de formar registro de preços visando formalização de contratos com empresas especializadas em instalação de aparelhos ar condicionados nos Campi da Universidade Estadual do Maranhão, conforme quantidades registradas.

2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação igualdade de condições.

**3 FUNDAMENTAÇÃO:**

Reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 9.579/2012, do Decreto Estadual nº 28.790/2012 e da Lei Complementar nº. 123/2006. Deverá também ser aplicada



subsidiariamente, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

#### **4 VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A vigência do Contrato será até 31.12.2015 a partir da assinatura do mesmo.

#### **5 HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1 Os serviços serão executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00h, com emprego de pessoal, equipamento e material suficientes à eficiente execução do contrato. Em casos excepcionais, esses serviços poderão ser realizados nos fins de semanas e feriados, nas situações em que for necessário o desligamento dos equipamentos, assim como a disponibilização do espaço das unidades da Uema, para a melhor execução dos serviços.

5.2 Deverá ser respeitada a jornada máxima de trabalho permitida por lei, sendo facultada à Contratada, dentro do horário disposto no subitem 5.1, a alteração do horário ou da distribuição da equipe, para melhor atendimento das necessidades do serviço.

5.3 Para qualquer execução de serviço em horário diferente do estipulado deverá a Contratada solicitar à Contratante autorização, mediante pedido escrito dirigido ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), com os seguintes dados: data(s), horário(s), local(is), serviço(s), nome(s) do(s) profissional(is) designado(s), identificação das portas e acessos a serem abertos.

#### **6 PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO:**

O planejamento e acompanhamento, pela Contratada, compreendem observadas as disposições, em especial, as previstas no artigo 6º e ANEXO I, da Portaria 3.523/98, do Ministério da Saúde, bem como da NBR 13.971/97 da ABNT, como se segue:

6.1 Na hipótese de não aprovação do cronograma pelo Fiscal do Contrato terá a Contratada o prazo de 24 (horas), a partir da data da notificação, para apresentar novo cronograma com os ajustes necessários.

6.2 Elaboração de estudos de viabilidade técnico-econômica de possíveis modificações não estruturais das instalações existentes; emissão de relatórios técnicos (quando solicitado pelo fiscal) sobre condições das instalações elétricas dos equipamentos instalados, bem como relativamente ao consumo de energia elétrica,



gasto com os equipamentos de refrigeração por localidade e/ou por aparelho, quando solicitados expressamente pelo Fiscal do Contrato.

### **7 REGIME DE EXECUÇÃO:**

A forma de execução será indireta, empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas; implicando na total e completa responsabilidade do licitante vencedor, por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiro, que sejam necessários à completa e perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos executivos, especificações técnicas e disposições do contrato a ser firmado.

### **8 DAS FERRAMENTAS - EQUIPAMENTOS DE INSTALAÇÃO:**

8.1 Todas as ferramentas, equipamentos de instalação e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajuste, necessários para a execução dos serviços objeto deste Contrato, deverão ser providenciados e fornecidos aos técnicos pela Contratada, não recaindo sobre a Contratante nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos.

8.2 Deverá a Contratada empregar na execução dos serviços apenas material, equipamentos, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e próprio para uso, inócuos à saúde humana, e cuja aplicação não cause dano ao patrimônio.

### **9 DAS PEÇAS:**

9.1 Todas as peças destinadas à reposição fornecidas pela Contratada, deverão ser novas (sem uso) e originais, com características técnicas iguais ou superiores às defeituosas, com garantia de 12 (doze) meses, ficando estabelecido que as peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade do Contratante.

9.2. As peças substituídas serão de propriedade da Uema e deverão ser guardadas e devidamente identificadas com o número da Ordem de Serviço da instalação respectiva, e liberadas para desfazimento após conferência pelo Fiscal do contrato.

9.3 A Contratada deverá fornecer todas e quaisquer peças, materiais e equipamentos necessários à instalação.

9.4 Após solicitação emitida pelo Fiscal do contrato para substituição de peça ou equipamento danificado, inadequado ou de má qualidade, utilizado no serviço de



instalação, a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para substituição.

#### **10 DOS PROFISSIONAIS:**

10.1. Caberá à Contratada selecionar e preparar uma equipe de profissionais com especialização e quantidade para prestar de forma satisfatória os serviços contratados, no horário determinado no item 5 do presente Termo de Referência.

#### **11 UNIFORMES:**

11.1 A Contratada fornecerá os uniformes necessários, com logotipo ou nome da empresa e crachá de identificação, com fotografia recente.

11.2 Os profissionais alocados no serviço deverão receber o quantitativo de 02 (dois) uniformes, sendo um conjunto de uniforme no início do Contrato e, posteriormente, um conjunto novo a cada seis meses;

11.3 Cada uniforme conterà no mínimo:

- Preposto/Técnicos/Ajudantes: Calça comprida, jaleco, sapato e meia;

#### **12 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS**

##### **12.1 OBRIGAÇÕES GERAIS**

12.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

12.1.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando-os portando atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

12.1.3. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

12.1.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

12.1.5. Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, colaboradores capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

12.1.6. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;



- 12.1.7. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem;
- 12.1.8. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 12.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 12.1.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 12.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 12.1.12. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 12.1.13. Providenciar o cadastro dos terceirizados nos sistemas internos da Universidade, para fins de controle de entrada e saída de pessoas nas dependências dos Campus;
- 12.1.14. Apresentar, no momento da assinatura do contrato declaração de que detém instalações, pessoal e aparelhamento técnico considerados essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação e manter tal condição durante a vigência do contrato.
- 12.1.15. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 12.1.16. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;



12.1.17. Executar os serviços de modo que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.

12.1.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

12.1.19. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

12.1.20. Comunicar verbal e imediatamente, ao executor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzindo a termo a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;

12.1.21. Providenciar a substituição imediata dos empregados em caso de férias, licenças ou afastamentos por qualquer motivo, fazendo a devida comunicação ao representante da Administração;

12.1.22. A Contratada ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados.

12.1.23. Respeitar o que consta na Resolução nº. 98/2009, do Conselho Nacional de Justiça em todos os seus termos.

## **12.2 OBRIGAÇÕES SOCIAIS, FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E COMERCIAIS**

12.2.1 São obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciárias e comerciais da Contratada:

12.2.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.2.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específicas de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;



12.2.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

12.2.1.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da prestação dos serviços contínuos.

12.2.2 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a mesma renunciará expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.

12.2.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços a serem contratados.

12.2.4 Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 61.784, de 20 de novembro de 1987.

12.2.5 Além dos pontos acima expostos, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (art. 34, §5º da IN nº. 02/08, alterada pelas INs nºs. 03, 04 e 05/09):

12.2.5.1 A prova de regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o art. 195, § 3º da Constituição Federal sob pena de rescisão contratual;

12.2.5.2 Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

12.2.5.3 Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

12.2.5.4 Fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;

12.2.5.5 Pagamento do 13º salário;

12.2.5.6. Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;



12.2.5.7 Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

12.2.5.8 Eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei;

12.2.5.9 Comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;

12.2.5.10 Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, e;

12.2.5.11 Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

12.2.6 Descumprimento das obrigações ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento (art. 34-A da IN nº. 02/08, alterada pelas INs nºs. 03, 04 e 05/09);

12.2.6.1 Administração poderá conceder prazo razoável para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

### **12.3 OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS**

12.3.1 Observar rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como as normas vigentes da ABNT;

12.3.2 Repassar ao Contratante o "Relatório de Inspeção", contendo informações sobre os equipamentos (marca, modelo, tipo, data fabricação, data instalação, validade da garantia e eventuais ocorrências) imediatamente após a finalização do serviço, cujo modelo deverá ser aprovado pela área fiscalizadora do contrato;

12.3.3 Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele;

12.3.4 A empresa deverá fazer a interligação entre as unidades condensadoras e evaporadoras para os equipamentos tipo SPLIT;

12.3.5 Caso a localização das Splits forem distantes dos pontos dos ACJ's existentes, a empresa deverá providenciar a interligação entre o quadro de distribuição e equipamentos; se o ponto dos ACJ's for próximo da locação das Splits



a empresa deverá aproveitar o ponto de força para instalação, isto é a empresa deverá aproveitar os pontos de força dos Ar condicionados de Janela, quando for o caso;

12.3.5.1 Aproveitar o cabeamento de força da central existente para instalação do Quadro de Distribuição, que deverá ser fornecido pela empresa;

12.3.6 Nas tubulações elétricas (eletroduto de PVC rígido) e drenos serão aparentes e serão fixadas por meio de abraçadeiras, não havendo necessidade de reparos de pintura, quando for o caso;

12.3.7 As tubulações elétricas, drenos e frigorífica deverão ser camufladas por meio de sanca de gesso, ou material que melhor se adapte ao ambiente e/ou embutida na parede;

12.3.8 A empresa deverá retirar os dutos de climatização e logo após refazer o acabamento, inclusive com reparos e pinturas nos locais onde serão retirados os dutos de climatização;

12.3.9 Indispensavelmente assinar Declaração de Visita Técnica junto a Prefeitura do Campus da Universidade ou ter Declaração que aceita todas as condições exigidas no Edital;

12.3.10 Providenciar o desligamento do Sistema de climatização existente, Ar Condicionado de Janela existente, bem como do Conjunto Ar Stop nos setores onde serão substituídos por Splits;

12.3.11 Aproveitar o cabeamento e pontos de força existentes, para a ligação entre o Quadro mais próximo;

12.3.12 Para execução dos serviços de instalação a contratada deverá apresentar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) a Uema;

### **13 DA GARANTIA:**

13.1 O prazo de garantia dos serviços (instalação), contado do recebimento definitivo do objeto será:

a) 90 (noventa dias) dias consecutivos contados a partir do termo de recebimento definitivo da instalação, por unidade instalada:

b) Após termino do serviço o responsável deverá colher assinatura legível contendo cargo e matrícula do servidor que acompanhou o serviço.



#### **14 DOS PRAZOS:**

14.1 contratada deverá obedecer, para execução do objeto deste contrato, aos seguintes prazos:

14.1.1 Executar os serviços em no máximo 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do 3º dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço, expedida pelo setor competente, improrrogável, salvo por motivo superveniente, devidamente aceito pela administração, caso em que a CONTRATADA deverá apresentar justificativa antes de expirados os dias mencionados neste item.

14.1.1.1 A ordem de serviço poderá ser emitida por expedientes oficiais e/ou email corporativo da Prefeitura do Campus da Uema;

14.1.1.2 A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de instalação dos equipamentos, deverá ser encaminhada ao responsável pela FISCALIZAÇÃO do contrato, até o vencimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, ficando a critério da Universidade Estadual do Maranhão a sua aceitação;

14.2 Prestar assistência técnica da seguinte forma, em casos de problemas pós-instalações:

a) iniciar o atendimento e conclusão dos serviços em no máximo 04 (quatro) dias úteis no interior e 24 (vinte quatro) horas na capital, a partir da comunicação de defeito de instalação feita pelo Contratante.

Obs: \* Leia-se interior toda localidade municipal, dentro do Estado do Maranhão, onde se encontram instaladas os Campi da Universidade Estadual do Maranhão.

#### **15 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (INSTALAÇÃO):**

15.1 A contratada deverá prestar assistência técnica de instalação durante todo período de garantia, valendo-se dos técnicos credenciados, que efetuarão os consertos;

15.2 A Contratada será responsável tanto pelo deslocamento de seus técnicos aos locais em que foram instalados os aparelhos de ar condicionado como pela remoção destes para reparação, quando necessários, devendo ainda apresentar mediante documento redigido o cronograma e justificativa do prazo para reparo e/ou conserto;

15.3 A empresa deverá fornecer os dados para abertura de chamada de assistência técnica (nome do contato, e-mail, telefone, etc), bem como o endereço dos locais que ficarão nas cidades consideradas POLO de cada lote;



## **16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

16.1 Verificar a qualidade dos produtos ofertados;

16.2 Permitir o acesso de funcionários credenciados da Contratada às dependências do Contratante;

16.3 Entregar a Contratada, projetos de locação das unidades condensadoras e evaporadoras, inclusive de drenos;

## **17 DA FISCALIZAÇÃO:**

17.1 Os serviços constantes neste Termo serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores da Contratada, doravante denominados Fiscalização, devidamente indicada pelo gestor do contrato, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

17.2 À fiscalização compete, entre outras atribuições:

17.2.1 Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

17.2.2 Atestar o recebimento do objeto contratual;

17.2.3 Fiscalizar a instalação dos equipamentos descritos por este Termo de Referência, podendo o mesmo não aceitar total ou parcialmente os serviços entregues, se não estiverem em conformidade com as Normas vigentes de instalação, cabendo a empresa substituir ou reparar imediatamente os materiais que não forem aceitos pela fiscalização;

17.3 Durante o prazo da garantia caberá ao fiscal efetuar solicitação de conserto ao contratado quando ocorrer defeito por falha de instalação;

## **18 DO RECEBIMENTO:**

18.1 O serviço será recebido por servidor designado pelo chefe da unidade administrativa, após sua instalação, para a verificação do correto funcionamento do equipamento, que deverá acontecer até 5 (cinco) dias úteis após a instalação dos mesmos;

## **19 DO PAGAMENTO:**

19.1 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da execução do serviço, à vista da Nota



Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente desta Universidade, conforme preleciona o art. 40, inciso XVI, alínea "a" da Lei 8.666/93.

19.2 A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovada pela Uema será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

19.3 As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas de todas as certidões que confirme a manutenção das condições originais de habilitação da empresa no momento da licitação.

## **20 CARACTERIZAÇÃO:**

20.1 Sistemas de ar condicionado utilizando condicionadores individual tipo SPLIT, com condensador remoto de condensação a ar insuflando diretamente no ambiente através de condicionador e retorno pelo próprio ambiente;

20.2 Descrições Gerais dos Serviços:

A contratada deverá recompor ao final das instalações dos equipamentos, o ambiente na forma original, isto inclui: Instalações elétricas, forro de gesso, retirada de divisórias, fechamento de esquadrias, pintura nos locais onde serão retirados ou colocados os dutos de climatização e tudo mais que se fizer necessário para tal, a saber:

a - Tubos e Curvas de cobre,

b - Tubo Esponjoso,

c - Cabo PP 3x1,5 mm<sup>2</sup>,

d - Dreno: Tubo, Joelho e Abraçadeiras PVC 25mm,

e - Gás R-410A ,

f - Nitrogênio p/ pressurizar tubulação frigorífica;

g - Rolo de Fita alumínio,

i - Mão Francesa de Ferro,

j - Material elétrico: Cabo de 2,5mm<sup>2</sup>, 4mm<sup>2</sup> e 6mm<sup>2</sup>, disjuntores, eletrodutos de PVC rígidos, condutores, curvas de PVC, terminais tipo "olhao" e "agulha", e fita isolante.

I - Gesso: Sanca de gesso



## 21 QUALIFICAÇÕES TÉCNICA:

21.1 Conforme regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

21.1.2 Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

21.1.3 Apresentar declaração de Vistoria (Visita Técnica) ou Declaração que aceita todas as condições exigidas no Edital assinado pelo responsável técnico pela empresa licitante;

21.1.4 Comprovante fornecido pela licitante de que possui vínculo, na assinatura do Contrato, com profissional (ais) de nível superior Engenheiro Mecânico e Engenheiro Eletricista devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, que são Instalação de Condicionadores de ar tipo SPLIT para todos os Campus da Universidade Estadual do Maranhão.

21.1.5 O atendimento da exigência constante no subitem 22.1.5 dar-se-á da seguinte forma:

a) A comprovação do vínculo dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada na assinatura do Contrato por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do(s) profissional(is) indicado ou contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum. (Acórdão nº 361/2006 - TCU Plenário).

21.1.6 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica com firma reconhecida em cartório ou autenticada na comissão setorial de licitação - CSL até 24 horas de antecedência da licitação com as respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia que comprove(m) ter o profissional responsável executado serviços de características semelhantes (Instalação de condicionadores de ar tipo SPLIT);



21.1.7 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica com firma reconhecida em cartório ou autenticada na comissão setorial de licitação - CSL até 24 horas de antecedência da licitação com as respectivas (Certidão de Acervo Técnico - CAT), ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia que comprove(m) ter A EMPRESA, através de seus responsáveis técnicos, ter executado serviços de características semelhantes com o objeto;

21.1.8 A certidão de quitação da empresa junto ao CREA perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro tais como: alteração do objeto social, alteração do capital social, alteração de endereço e alteração de sócios.

21.1.9 A Certidão de Licença e Operação fornecida pela Secretaria de Meio Ambiente (Estadual - SEMA ou Municipal - SEMMAM), da sede da licitação, comprovando que a empresa esta apta a desenvolver os serviços a que lhe são atribuídos, uma vez e envolve o manuseio de produtos altamente poluentes "gás cfc" descritos no protocolo de Montreal resolução conama de nº 267 de 14/09/2000 e nº 340 de 25/09/2003., a empresa deverá apresentar também documentação relativa ao registro junto ao IBAMA, através da certidão de cadastro técnico federal conforme de acordo com a resolução nº 37 de 29/06/2004 do IBAMA.

21.1.10 Comprovar junto ao setor competente da Uema, que possui estrutura ferramental e mão-de-obra especializada para a execução dos serviços na capital e as cidades do interior do estado.

21.1.11 Declaração da licitante com a indicação de que irá dispor de estrutura física de oficina com ferramental e mão-de-obra especializada para a execução dos serviços simultâneos na capital e nos demais Campus do interior do estado que integram a Uema, conforme o disposto no art. 30, II e §6º da Lei nº. 8.666/93.

22.1.12 Tais exigências visam tão somente que a empresa comprove ter condições de executar os serviços com perfeição e ao mesmo tempo instalar máquinas na capital e em comarcas no interior do estado, de acordo com a necessidade e urgência desta Universidade e vão de encontro ao Art. 30 inciso II da Lei 8.666/93;

22.1.13 Comprovação, fornecida pela Universidade Estadual do Maranhão, Declaração de Vistoria ou Declaração que aceita todas as condições exigidas no



Edital, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação de acordo com o Art. 30, inciso III da lei nº. 8.666/93, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, sejam estes no todo em parte, que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços;

22.14 A vistoria poderá ser agendada com a Prefeitura do Campus desta Universidade, através do telefone (98) 3245-3149, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 as 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, quando serão informados os locais para a sua realização.

22.14.1 A vistoria deverá ser feita por profissional indicado pela Empresa licitante;

22.14.1.1 A não apresentação da referida declaração, assinada por um dos servidores supramencionados bem como pelo profissional que realizou a vistoria, implicará na inabilitação da empresa licitante no certame.

22.15 Comprovar que possui capital social no mínimo de 10% do valor estimado da licitação.

22.16 Os serviços especificados deverão ser executados por mão-de-obra qualificada e que tenham conhecimento das normas da ABNT, correspondentes a estes serviços, devidamente comprovado através de certificados de cursos realizados em entidades reconhecidas formalmente;

22.17 Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos e ferramentais, deslocamento em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros, correrão por conta da Contratada;

## **ANEXO I A**

<b>Pólo I – LOTE 01</b>		
01	<b>São Luís</b>	UEMA – Campus Paulo VI, tirirical
		Prédio de Arquitetura – Rua do Giz, Centro histórico
		Prédio de História – Rua do Giz, Centro histórico
<b>Pólo II – LOTE 02</b>		
02	<b>Itapecuru-Mirim</b>	Rua Raimundo Honório, s/n, Caminho Grande
03	<b>Santa Inês</b>	Rua 04, nº 54, Vila Militar
04	<b>São Bento</b>	Rodovia MA-014, sn, Povoado Alegre
05	<b>Pinheiro</b>	Rua Maria Paiva,sn, anexo IEP, Antigo aeroporto



06	<b>Bacabal</b>	Contorno da av João Alberto, sn, Ramal
07	<b>Lago da Pedra</b>	Av Roseana Sarney, 1, Vila Rocha
08	<b>Zé Doca</b>	Rua Rio Branco, sn, Centro
<b>Pólo III – LOTE 03</b>		
09	<b>Coroatá</b>	Av da Bandeira, sn, Centro
09	<b>Codó</b>	Rua Lea Archer, sn, São Sebastião
10	<b>Caxias</b>	Pça Duque de Caxias, sn, Morro do Alecrim
11	<b>Timon</b>	Praça São José, s/n - Centro
12	<b>Coelho Neto</b>	Av. Marechal Cordeiro de Faria, s/n - Centro
<b>Pólo IV – LOTE 04</b>		
13	<b>Pedreiras</b>	Rua Projetada, s/n - Bairro São Francisco
14	<b>Presidente Dutra</b>	Rua Pedro Sereno s/nº - Centro
15	<b>Colinas</b>	Av. Dr. Ozano Brandão, 511, Centro
16	<b>São João dos Patos</b>	Rua Hermes da Fonseca, s/n – Bairro São Raimundo
17	<b>Barra do Corda</b>	Rua Nelson Paturi, s/n - Altamira
18	<b>Grajaú</b>	Rua das Mangueiras, s/n – Bairro Rodoviário
<b>Pólo V – LOTE V</b>		
19	<b>Açailândia</b>	Rua Topazio, nº 100 - Vila S. Francisco Núcleo CVRD
20	<b>Imperatriz</b>	Rua Godofredo Viana, s/n – Centro
21	<b>Balsas</b>	Fundação Joca Rego, Pça. Gonçalves Dias, s/n – Centro
22	<b>Carolina</b>	Avenida Frederico Martins de Azevedo, nº 600, Setor Universitário

## ANEXO I B

### VALORES E QUANTIDADES

<b>PÓLO I – SÃO LUIS – LOTE 01 CAMPUS PAULO VI/PREDIO DE ARQUITETURA/PREDIO DE HISTÓRIA</b>	<b>QTD</b>	<b>VLR UNIT</b>	<b>VLR TOTAL</b>
<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT</b> , modelo parede, com capacidade mínima de <b>9.000 BTU/h</b> , na cor branca, tensão de 220 V, monofásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação “A”, com controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido, tanto para a evaporadora como para a condensadora.	<b>44</b>	715,00	<b>31.460,00</b>
<b>APARELHO DE ARCONDICIONADO, TIPO SPLIT</b> , modelo parede, com capacidade mínima de <b>12.000 BTU/h</b> , na cor branca, tensão de 220V, monofásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação “A”, com controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido, garantia mínima de 3 anos, tanto para a evaporadora como para a condensadora.	<b>55</b>	763,33	<b>41.983,33</b>
<b>APARELHO DE ARCONDICIONADO, TIPO SPLIT</b> , modelo parede,	<b>55</b>	985,00	<b>54.175,00</b>



com capacidade mínima de <b>18.000 BTU/h</b> , na cor branca, tensão de 220V, monofásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação "A", com controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido, , tanto para a evaporadora como para a condensadora.			
<b>APARELHO DE ARCONDICIONADO, TIPO SPLIT</b> , modelo parede, com capacidade mínima de <b>24.000 BTU/h</b> , na cor branca, tensão de 220V, monofásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação "A", com controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido, garantia mínima de 3 anos, tanto para a evaporadora como para a condensadora.	<b>55</b>	1.116,67	<b>61.416,67</b>
<b>APARELHO DE ARCONDICIONADO, TIPO SPLIT</b> , modelo parede, com capacidade mínima de <b>36.000 BTU/h</b> , na cor branca, tensão de 380V,60Hz,trifásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação "C", com controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido, garantia mínima de 3 anos, tanto para a evaporadora como para a condensadora.	<b>55</b>	1.216,67	<b>66.916,67</b>
<b>APARELHO DE ARCONDICIONADO, TIPO SPLIT</b> , modelo parede, com capacidade mínima de <b>48.000 BTU/h</b> , na cor branca, tensão de 380V, trifasico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação "A", com controle remoto, sem fio, com visor de cristal líquido,com unidade condensadora e unidade evaporadaora.	<b>44</b>	1.306,67	<b>57.493,33</b>
<b>APARELHO DE ARCONDICIONADO, TIPO SPLIT</b> , modelo parede, com capacidade mínima de <b>60.000 BTU/h</b> , na cor branca, tensão de 380V, trifasico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação "A", com controle remoto, sem fio, com visor de cristal líquido,com unidade condensadora e unidade evaporadaora.	<b>11</b>	1.451,67	<b>15.968,33</b>
<b>TOTAL</b>			<b>329.413,33</b>

<b>PÓLO II – ITAPECURU-MIRIM, SANTA INÊS, SÃO BENTO, PINHEIRO, BACABAL, LAGO DA PEDRA, ZÉ DOCA - LOTE 02</b>	<b>QTD</b>	<b>VLR UNIT</b>	<b>VLR TOTAL</b>
<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT</b> , modelo parede, com capacidade mínima de <b>9.000 BTU/h</b> , na cor branca, tensão de 220 V, monofásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação "A", com controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido, tanto para a evaporadora como para a condensadora.	<b>15</b>	<b>843,33</b>	<b>12.650,00</b>
<b>APARELHO DE ARCONDICIONADO, TIPO SPLIT</b> , modelo parede, com capacidade mínima de <b>12.000 BTU/h</b> , na cor branca, tensão de 220V, monofásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação "A", com controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido, garantia mínima de 3 anos, tanto para a evaporadora como para a condensadora.	<b>11</b>	<b>930,00</b>	<b>10.230,00</b>
<b>APARELHO DE ARCONDICIONADO, TIPO SPLIT</b> , modelo parede, com capacidade mínima de <b>18.000 BTU/h</b> , na cor branca, tensão de 220V, monofásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação "A", com controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido, , tanto para a	<b>20</b>	<b>1.096,67</b>	<b>21.933,33</b>



evaporadora como para a condensadora.			
<b>APARELHO DE ARCONDICIONADO, TIPO SPLIT</b> , modelo parede, com capacidade mínima de <b>24.000 BTU/h</b> , na cor branca, tensão de 220V, monofásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação "A", com controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido, garantia mínima de 3 anos, tanto para a evaporadora como para a condensadora.	<b>20</b>	<b>1.201,67</b>	<b>24.033,33</b>
<b>TOTAL</b>			<b>68.846,67</b>

<b>PÓLO III – COROATÁ, CODÓ, CAXIAS, TIMON, COELHO NETO – LOTE 03</b>	<b>QTD</b>	<b>VLR UNIT</b>	<b>VLR TOTAL</b>
<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT</b> , modelo parede, com capacidade mínima de <b>9.000 BTU/h</b> , na cor branca, tensão de 220 V, monofásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação "A", com controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido, tanto para a evaporadora como para a condensadora.	<b>7</b>	<b>903,33</b>	<b>6.323,33</b>
<b>APARELHO DE ARCONDICIONADO, TIPO SPLIT</b> , modelo parede, com capacidade mínima de <b>12.000 BTU/h</b> , na cor branca, tensão de 220V, monofásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação "A", com controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido, garantia mínima de 3 anos, tanto para a evaporadora como para a condensadora.	<b>7</b>	<b>936,67</b>	<b>6.556,67</b>
<b>APARELHO DE ARCONDICIONADO, TIPO SPLIT</b> , modelo parede, com capacidade mínima de <b>18.000 BTU/h</b> , na cor branca, tensão de 220V, monofásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação "A", com controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido, , tanto para a evaporadora como para a condensadora.	<b>6</b>	<b>1.100,00</b>	<b>6.600,00</b>
<b>APARELHO DE ARCONDICIONADO, TIPO SPLIT</b> , modelo parede, com capacidade mínima de <b>24.000 BTU/h</b> , na cor branca, tensão de 220V, monofásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação "A", com controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido, garantia mínima de 3 anos, tanto para a evaporadora como para a condensadora.	<b>6</b>	<b>1.171,67</b>	<b>7.030,00</b>
<b>APARELHO DE ARCONDICIONADO, TIPO SPLIT</b> , modelo parede, com capacidade mínima de <b>36.000 BTU/h</b> , na cor branca, tensão de 380V,60Hz,trifásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação "C", com controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido, garantia mínima de 3 anos, tanto para a evaporadora como para a condensadora.	<b>6</b>	<b>1.333,33</b>	<b>8.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>34.510,00</b>

<b>PÓLO IV – PEDREIRAS, PRESIDENTE DUTRA, COLINAS, SÃO JOÃO DOS PATOS, BARRA DO CORDA, GRAJAÚ – LOTE 04</b>	<b>QTD</b>	<b>VLR UNIT</b>	<b>VLR TOTAL</b>
<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT</b> , modelo parede, com capacidade mínima de <b>9.000 BTU/h</b> , na cor branca, tensão de	<b>10</b>	<b>917,67</b>	<b>9.176,67</b>



220 V, monofásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação "A", com controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido, tanto para a evaporadora como para a condensadora.			
<b>APARELHO DE ARCONDICIONADO, TIPO SPLIT</b> , modelo parede, com capacidade mínima de <b>12.000 BTU/h</b> , na cor branca, tensão de 220V, monofásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação "A", com controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido, garantia mínima de 3 anos, tanto para a evaporadora como para a condensadora.	<b>10</b>	<b>953,33</b>	<b>9.533,33</b>
<b>APARELHO DE ARCONDICIONADO, TIPO SPLIT</b> , modelo parede, com capacidade mínima de <b>18.000 BTU/h</b> , na cor branca, tensão de 220V, monofásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação "A", com controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido, , tanto para a evaporadora como para a condensadora.	<b>10</b>	<b>1.014,33</b>	<b>10.143,33</b>
<b>APARELHO DE ARCONDICIONADO, TIPO SPLIT</b> , modelo parede, com capacidade mínima de <b>24.000 BTU/h</b> , na cor branca, tensão de 220V, monofásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação "A", com controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido, garantia mínima de 3 anos, tanto para a evaporadora como para a condensadora.	<b>10</b>	<b>1.141,67</b>	<b>11.416,67</b>
<b>APARELHO DE ARCONDICIONADO, TIPO SPLIT</b> , modelo parede, com capacidade mínima de <b>36.000 BTU/h</b> , na cor branca, tensão de 380V,60Hz,trifásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação "C", com controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido, garantia mínima de 3 anos, tanto para a evaporadora como para a condensadora.	<b>10</b>	<b>1.270,00</b>	<b>12.700,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>52.970,00</b>

<b>PÓLO V – AÇAILÂNDIA, IMPERATRIZ, BALSAS, CAROLINA – LOTE 05</b>	<b>QTD</b>	<b>VLR UNIT</b>	<b>VLR TOTAL</b>
<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT</b> , modelo parede, com capacidade mínima de <b>9.000 BTU/h</b> , na cor branca, tensão de 220 V, monofásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação "A", com controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido, tanto para a evaporadora como para a condensadora.	<b>10</b>	<b>956,67</b>	<b>9.566,67</b>
<b>APARELHO DE ARCONDICIONADO, TIPO SPLIT</b> , modelo parede, com capacidade mínima de <b>12.000 BTU/h</b> , na cor branca, tensão de 220V, monofásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação "A", com controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido, garantia mínima de 3 anos, tanto para a evaporadora como para a condensadora.	<b>10</b>	<b>1.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>APARELHO DE ARCONDICIONADO, TIPO SPLIT</b> , modelo parede, com capacidade mínima de <b>18.000 BTU/h</b> , na cor branca, tensão de	<b>10</b>	<b>1.046,67</b>	<b>10.466,67</b>



220V, monofásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação "A", com controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido, , tanto para a evaporadora como para a condensadora.			
<b>APARELHO DE ARCONDICIONADO, TIPO SPLIT</b> , modelo parede, com capacidade mínima de <b>24.000 BTU/h</b> , na cor branca, tensão de 220V, monofásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação "A", com controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido, garantia mínima de 3 anos, tanto para a evaporadora como para a condensadora.	<b>10</b>	<b>1.206,67</b>	<b>12.066,67</b>
<b>APARELHO DE ARCONDICIONADO, TIPO SPLIT</b> , modelo parede, com capacidade mínima de <b>36.000 BTU/h</b> , na cor branca, tensão de 380V,60Hz,trifásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação "C", com controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido, garantia mínima de 3 anos, tanto para a evaporadora como para a condensadora.	<b>10</b>	<b>1.306,67</b>	<b>13.066,67</b>
<b>APARELHO DE ARCONDICIONADO, TIPO SPLIT</b> , modelo parede, com capacidade mínima de <b>48.000 BTU/h</b> , na cor branca, tensão de 380V, trifásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação "A", com controle remoto, sem fio, com visor de cristal líquido,com unidade condensadora e unidade evaporadora.	<b>10</b>	<b>1.420,00</b>	<b>14.200,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>69.366,67</b>

ORD	LOTES I A V	TOTAL
1.	PÓLO I – SÃO LUIS CAMPUS PAULO VI/PREDIO DE ARQUITETURA/PREDIO DE HISTÓRIA.	329.413,33
2.	PÓLO II – ITAPECURU-MIRIM, SANTA INÊS, SÃO BENTO, PINHEIRO, BACABAL, LAGO DA PEDRA, ZÉ DOCA	68.846,67
3.	PÓLO III – COROATÁ,CODÓ, CAXIAS, TIMON, COELHO NETO	34.510,00
4.	PÓLO IV – PEDREIRAS, PRESIDENTE DUTRA, COLINAS, SÃO JOÃO DOS PATOS, BARRA DO CORDA, GRAJAÚ	52.970,00
5.	PÓLO V – AÇAILÂNDIA, IMPERATRIZ, BALSAS, CAROLINA	69.366,67
6.	<b>TOTAL LOTES I A V</b>	<b>555.106,67</b>



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – CSL/UEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176359/14**

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

À

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2015 - CSL/UEMA**

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr.  
\_\_\_\_\_, portador da CI n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
para nos representar na licitação em referência, com  
poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e  
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**Observação: Caso o ato constitutivo da empresa licitante, ou o Contrato social ou o Estatuto determinem que a representação da Sociedade será em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste Pregão.**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – CSL/UEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176359/14**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2015 - CSL/UEMA**

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na Av./Rua \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e exigidos na legislação pertinente.

Local e data

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E

ASSINATURA



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – CSL/UEMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176359/14**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ref.:** Proposta do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2015 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S<sup>a</sup>., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO LOTE:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – CSL/UEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176359/14**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Ref.: PREGÃO \_\_\_\_\_/2015 - CSL/UEMA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto na Lei Estadual nº 9.579/12, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – CSL/UEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176359/14**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO E, DE OUTRO LADO,-----  
----- NA FORMA ABAIXO.

**O ESTADO DO MARANHÃO**, através da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, sediada à \_\_\_\_\_ inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, , doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, \_\_\_\_\_, C.I. n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_, C.P.F. n.º \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, inscrito no C.N.P.J sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do **Pregão Presencial n.º 000/2015 - CSL, Processo n.º 176359/14**, submetendo-se as partes aos preceitos instituídos pela Lei Estadual nº 9.579/12, Decreto Estadual nº 28790/12, e às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto \_\_\_\_\_ (**transcrever a proposta**), de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO N.º 000/2015 – CSL, e a proposta, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor total deste contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE GESTORA:** 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 122; **PROGRAMA:** 0411; **ATIVIDADE/PROJETO:** 4457; **PLANO INTERNO:** MANUTUEMA; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39; **ITEM DE DESPESA:** 39059; **FONTE:** 0103000000.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Art. 91 § 1º, inciso III da Lei Estadual nº 9.579/12.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá a vigência a partir da sua assinatura até 31.12.2015 não podendo ser prorrogado.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA prestará os serviços, previstos no Termo de Referência do Anexo I, do Edital do **PREGÃO N.º 000/ 2015 - CSL**, observando os prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta de Preços e no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **A Contratada se obriga a:**

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b). Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando-os portando atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- c) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;



- d) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- e) Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, colaboradores capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- f) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- g) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem;
- h) Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- j) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- l) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- m) Providenciar o cadastro dos terceirizados nos sistemas internos da Universidade, para fins de controle de entrada e saída de pessoas nas dependências dos Campus;
- n) Apresentar, no momento da assinatura do contrato declaração de que detém instalações, pessoal e aparelhamento técnico considerados essenciais para o



cumprimento do objeto desta licitação e manter tal condição durante a vigência do contrato.

- o) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- p) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- q) Executar os serviços de modo que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.
- r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- s) Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;
- t) Comunicar verbal e imediatamente, ao executor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzindo a termo a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;
- u) Providenciar a substituição imediata dos empregados em caso de férias, licenças ou afastamentos por qualquer motivo, fazendo a devida comunicação ao representante da Administração;
- v) A Contratada ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados.
- x) Respeitar o que consta na Resolução nº. 98/2009, do Conselho Nacional de Justiça em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:



- a) Verificar a qualidade dos produtos ofertados;
- b) Permitir o acesso de funcionários credenciados da Contratada às dependências do Contratante;
- c) Entregar a Contratada, projetos de locação das unidades condensadoras e evaporadoras, inclusive de drenos;

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE fiscalizará se os serviços estão em conformidade com o proposto, através de Equipe Técnica da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA ou gestor especificamente designado na forma do art. 85 da Lei Estadual nº 9.579/2012.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado após apresentação de Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, estando o processo de pagamento devidamente instruído pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º \_\_\_\_\_, Agência n.º \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, em favor da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Antes da assinatura do contrato a CONTRATANTE, deverá anexar aos autos comprovante de consulta do CEI – Cadastro estadual de Inadimplentes, que deverá ser repetidas, todas as vezes, antes de cada pagamento dos serviços no decorrer da contratação. E a CONTRATADA estabelecida no Maranhão, deverá apresentar certidão negativa de débitos junto a CAEMA e que cumpre a Lei Estadual 9.116/10.

**PARAGRAFO QUARTO** – No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar ainda de acordo com a Lei Estadual nº 10.186/14:

- 4.1 - Declaração expedida pelo **INSS** comprovando que a empresa está abaixo da média de acidentes de trabalho ocorrido no Estado do Maranhão referente ao ano anterior ao da referida licitação;



4.2. As empresas que tenham sede fora do Estado do Maranhão deverão apresentar a declaração do INSS do Estado onde possuam sede comprovando que o número de acidentes de trabalho ocorridos é menor que a média do Estado do Maranhão.

#### **CLÁUSULA ONZE – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO**

Após verificação de que os serviços entregues pela CONTRATADA atenderam às exigências, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos da Lei Estadual nº 9.579/12.

#### **CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas nos artigos 95 e 96 da Lei Estadual nº 9.579/2012.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência escrita, na forma do art. 5º do Decreto nº 28.905/2013.
- b) multa nos tipos e limites do art. 6º do Decreto nº 28.905/2013.
- c) suspensão temporária de participação em licitações e assinar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos nos casos e prazos do art. 7º do Decreto nº 28.905/2013 .
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos ou até que seja promovida sua reabilitação, na forma do art. 8º do Decreto nº 28.905/2013.
- e) a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções em função da natureza e da gravidade do ilícito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a Administração, na forma do § 2º do 6º do Decreto nº 28.905/2013, poderá:



I – descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pelo órgão contratante ou por outro órgão do Estado;

II – descontar da garantia, se for o caso, a multa de valor superior aos créditos do apenado, devendo ser recomposta no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual;

III – Inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nos incisos anteriores deste parágrafo; .

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos arts. 92 e seguintes da Lei Estadual nº 9.579/12, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DA INTERPRETAÇÃO**

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos serão aplicadas a Lei Estadual nº 9.579/12, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto No art. 82 da Lei Estadual nº 9.579/12.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

São Luís, de de 2015

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

CIC: \_\_\_\_\_ CIC: \_\_\_\_\_